

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE NEVES PAULISTA/SP.**

Autos nº: 1000279-89.2020.8.26.0382

BIOFASA AGRÍCOLA - EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a esta subscreve, em atenção a decisão de fls. 847, informar que o período de carência relativo aos credores quirografários é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

Sendo assim, requer a retificação do plano de recuperação em seu item V.3, para que passe a constar da seguinte forma:

. Haverá deságio de 40% sobre o total dos créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

. Carência de 1 ano e 6 meses a partir da Homologação Judicial do Plano para pagamento de principal e juros. Os juros serão capitalizados e incorporados ao principal durante o período de carência;

. O pagamento será feito dentro do prazo de 4 (quatro) anos, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento período de carência.

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

CLASSE III		
Período	Principal	Saldo devedor
Ano 1		1.063.323
Ano 2	132.915	930.408
Ano 3	265.831	664.577
Ano 4	265.831	398.746
Ano 5	265.831	132.915
Ano 6	132.915	-
Total	1.063.323	

Termos em que pede(m) deferimento.

São José do Rio Preto, data do protocolo.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
LUCAS CAMPANHA
OAB: 277.675

GABRIELA MARCHEZI
(ESTAGIÁRIA)



LUCAS CAMPANHA
ADVOGADOS